



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10882/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada CHAMADA PÚBLICA, para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs, EMEIs e Creches Parceiras do Município de Alvorada-RS.

| | |
|--|--|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: | 12/06/2026 às 10:00 |
| DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: | 08/07/2026 às 10:00 |
| LOCAL: | Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br . |

Os documentos de habilitação e Projeto de Venda deverão ser entregues exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) no período acima disposto.

1.1. DO OBJETO: Aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis**, oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs, EMEIs e Creches Parceiras do Município de Alvorada-RS, conforme especificações abaixo e seus anexos:

| Item | Produto/Complemento | Un | Qtd | Valor Un | Valor Total |
|------|---|------|--------|----------|----------------|
| 1 | ARROZ ORGÂNICO PARBOILIZADO Especificações: Arroz orgânico, parboilizado: Tipo 1, longo fino, subgrupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data de entrega do produto. | KG | 28.000 | R\$ 7,66 | R\$ 214.480,00 |
| 2 | DOCE DE BANANA CREMOSO ORGÂNICO Especificações: Banana orgânica, açúcar, sem glúten, sem conservante e sem corantes. Produto deverá apresentar na embalagem identificação do produto, informações nutricionais, data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 300g a 500g. | POTE | 450 | R\$ 7,39 | R\$ 3.325,50 |
| 3 | FEIJÃO CARIOCA Especificações: Feijão Carioca, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isentos de | KG | 1.130 | R\$ 8,33 | R\$ 9.412,90 |



| | | | | | |
|---|--|----|--------|-----------|----------------|
| | sujidades, parasitos, larvas, fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Embalagem reforçada e hermeticamente selada, de 1kg. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima: 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | | | | |
| 4 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO – INTEGRAL Especificações: Leite em pó com aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo. Obtido por desidratação do leite de vaca integral. Ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados, reforçados e hermeticamente selado, de 1 kg, lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Embalagem secundária de transporte resistente. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade: 10 (dez) meses a partir da data de entrega. | KG | 12.000 | R\$ 38,90 | R\$ 466.800,00 |
| 5 | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Especificações: Suco de uva integral, tinto, concentrado, sem adição de água, açúcar ou conservantes, que atenda a legislação para esse tipo de produto. Embalagem primária resistente de 1 a 2 litros, embalagem secundária resistente. Validade mínima: 11 (onze) meses a partir da data de entrega. | L | 2.100 | R\$ 13,43 | R\$ 28.203,00 |

1.2. O preço por item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1.3. Os proponentes poderão ofertar quantitativos parciais dos itens, conforme sua capacidade de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital e no Projeto de Venda.

1.4. Os alimentos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos órgãos competentes.

1.5. É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

Compõem este edital os seguintes anexos:

| | |
|-----------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência – Descrição do Objeto – Recibo de Entrega - Ficha de Ateste – Locais de Entrega – Protocolo de Entrega de Amostras. |
| ANEXO II | Modelo de Carta de Credenciamento. |



| | |
|-----------|-------------------------------|
| ANEXO III | Modelos de Projetos de Venda. |
| ANEXO IV | Modelo de Declarações. |
| ANEXO V | Minuta do Contrato. |

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

2.3. **É vedada**, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira no critério de priorização na seleção do certame.

2.4. Nos termos no parágrafo único do art. 33 da Resolução 4/2026 do FNDE, os agricultores familiares somente poderão celebrar contrato para fins exclusivos de beneficiamento dos alimentos com outros estabelecimentos, se forem de produção própria, assegurando a rastreabilidade do alimento beneficiado.

2.5. **Não será aceito** o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

2.6. A Comissão de Julgamento **não** se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame;

2.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido prazo para sua regularização de *até 8 (oito) dias úteis*, conforme análise da Comissão Julgadora.

2.8. O fornecedor que deixar de apresentar a documentação exigida ou não a regularizar no prazo aqui estipulado, será inabilitado.

2.9. É facultada ainda à Comissão Julgadora, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer dúvidas relativas aos documentos apresentados.

2.10. A documentação exigida deverá ser assinada digitalmente, com certificado digital válido, possibilitando a conferência da veracidade dos documentos. Não serão aceitos documentos assinados manualmente.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E DO PROJETO DE VENDA:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 4/2026.



3.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato do CAF Físico do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declarações de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; de inexistência de empregados menores; e inexistência de empregados em trabalho degradante (ANEXO IV);
- f) Alvará de licença do estabelecimento, expedido pela Divisão de Vigilância Sanitária e alvará de localização, conforme legislação vigente, dentro da validade, salvo os produtores dispensados conforme legislação pertinente.

3.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato do CAF Físico de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) Declarações de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; de inexistência de empregados menores; e inexistência de empregados em trabalho degradante (ANEXO IV);
- g) Alvará de licença do estabelecimento, expedido pela Divisão de Vigilância Sanitária e alvará de localização, conforme legislação vigente, dentro da validade, salvo os dispensados conforme legislação pertinente.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato do CAF Jurídico para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Relação dos agricultores participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- j) Declarações de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; de inexistência de empregados menores; e inexistência de empregados em trabalho degradante (ANEXO IV);
- h) Alvará de licença do estabelecimento, expedido pela Divisão de Vigilância Sanitária e alvará de localização, conforme legislação vigente, dentro da validade, salvo os dispensados conforme legislação pertinente.

3.1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FAMILIARES RURAIS (EFR):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- j) Declarações de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; de inexistência de empregados menores; e inexistência de empregados em trabalho degradante (ANEXO IV);
- i) Alvará de licença do estabelecimento, expedido pela Divisão de Vigilância Sanitária e alvará de localização, conforme legislação vigente, dentro da validade, salvo os dispensados conforme legislação pertinente.

3.1.4.1. O EFR está incluído na organização de **grupo formal** detentor de CAF Pessoa Jurídica.

3.2. PROJETO DE VENDA (MODELO NO ANEXO III):



3.2.1. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3.2. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse;

3.3.2.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF Físico de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídico da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1. Procederá à seleção dos projetos de venda, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

4.2. Na primeira etapa, os itens constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de Região Geográfica Imediata;
- c) Grupo de projetos de Região Geográfica Intermediária;
- d) Grupo de projetos do estado; e
- e) Grupo de propostas do País.

4.2.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.2.2. Os fornecedores de que trata o item 3.2 poderão ser enquadrados como:

- i) fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
- ii) grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- iii) grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
- iv) cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.

4.3. Para o cumprimento do art. 29, §3º da Resolução nº 4/2026, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor das aquisições de alimentos realizadas por esta Entidade Executora (EEx) junto à Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), identificada por meio do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), deverá ser faturado em nome da mulher integrante da unidade familiar.



4.3.1. A comprovação será feita mediante apresentação de nota fiscal de venda emitida em seu nome, contendo o respectivo CPF

4.3.1.2. A mulher integrante da UFPA, mencionada no *subitem 4.3*, será identificada pelo número do CPF, devendo constar, no extrato do CAF, como integrante da mão de obra da unidade.

4.4. Caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

a) projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

a.1) Para efeitos do disposto nesta alínea, serão considerados:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos na referida alínea;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos na referida alínea;

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

b) projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente;

c) projetos organizados sob a forma de:

i) grupos formais;

ii) grupos informais;

iii) fornecedores individuais; e

iv) cooperativas centrais

4.5. Em relação aos critérios do subitem *4.4*, apenas se passará ao critério subsequente na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

4.6. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

4.7. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

4.8. Caso a Secretaria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens *4.2* e *4.2.1*.

5. DO LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO

5.1. Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx;



5.2. Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times \text{até R\$ } 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos no CAFs jurídica).

5.2.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais;

5.2.2. Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. DO(S) PRODUTO(S)

6.1.1. Todos os produtos deverão ter número de registro no órgão competente, salvo os gêneros dispensados de registro conforme legislação pertinente. Os produtos que apresentarem embalagens compostas de etiquetas contendo as informações exigidas, que não seja o rótulo próprio, deverão acompanhar o Certificado de Registro. Todos os alimentos deverão atender a legislação vigente quanto às condições sanitárias e rotulagem nutricional.

6.1.2. Os produtos deverão apresentar ficha técnica detalhada contendo: nome do produto, ingredientes, embalagem primária e de transporte, padrões físico-químico aproximados em 100 gramas (proteínas, lipídios e glicídios) e validade do produto, com identificação do técnico responsável.

6.1.3. Para o produto de origem animal (leite em pó), apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6.1.4. Todos os documentos exigidos neste item deverão ser entregues junto com as amostras no período determinado pelo Departamento de Compras. Os mesmos deverão ser originais, cópias autenticadas ou com assinatura digital.

6.2. DO(S) FORNECEDOR(ES)

6.2.1. Todos os fornecedores deverão apresentar alvará de licença do estabelecimento, expedido pela Divisão de Vigilância Sanitária e alvará de localização, conforme legislação vigente, dentro da validade, salvo os produtores dispensados conforme legislação pertinente.

6.2.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

7.1 As entregas serão parceladas conforme solicitação do Núcleo de Alimentação Escolar. O prazo de entrega será conforme as necessidades do setor.



- 7.2.** As entregas dos gêneros devem estar de acordo com as especificações constantes no termo de referência.
- 7.3.** Após o recebimento da nota de empenho, a empresa proponente deverá aguardar o pedido dos gêneros que será enviado por e-mail pelo setor.
- 7.4.** Após a confirmação do recebimento do pedido, a empresa tem o prazo máximo para entrega de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5.** Caso o fornecedor tenha problemas para cumprir o prazo previsto, este deve entrar em contato com a Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data prevista para a entrega, apresentando a justificativa para tal ocorrência.
- 7.6.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente ao fornecedor.
- 7.7.** Na entrega, o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal do produto, onde deverá constar, impreterivelmente, número do empenho e marca do produto.
- 7.8.** As entregas dos gêneros deverão ser diretamente no Almoxarifado, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5117, CEP: 94836-000, Alvorada-RS, no horário das 8 horas às 12:00 horas (impreterivelmente).
- 7.9.** Os gêneros alimentícios necessitam de transporte em veículo de uso exclusivo e adequado de acordo com a legislação de alimentos.
- 7.9.1.** É obrigatório que os veículos de transporte possuam compartimento de carga fechado revestido de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável. Os gêneros, mesmo revestidos de embalagem secundária, não devem ser dispostos diretamente sobre o piso dos veículos. As operações que envolvam do ato de carregar, transportar e descarregar não podem oferecer risco de contaminação, dano ou deterioração dos produtos.
- 7.10.** Durante a vigência do Contrato, a empresa deverá apresentar a licença para transporte de alimentos em nome da empresa contratada, expedida por autoridade sanitária (original, cópia autenticada ou com assinatura digital), ou contrato registrado entre o detentor e a empresa terceirizada para transporte, e a licença do veículo (original, cópia autenticada ou com assinatura digital).
- 7.10.1.** As empresas deverão enviar por e-mail os documentos de transporte citados no item 5.10, para liberação das entregas após o envio da nota de empenho pelo setor de Nutrição. Em caso de troca dos meios de transporte, a empresa contratada deverá avisar previamente, em 3 (três) dias úteis, fornecendo juntamente a documentação de transporte conforme item 5.10.
- 7.11.** Os gêneros que apresentarem problemas quanto à qualidade (presença de insetos, fungos, aspecto, coloração, odor, sabor, entre outros), mesmo que estejam dentro do prazo de validade, serão trocados pela empresa, que assumirá os encargos de transporte dos mesmos. E em caso de não conformidade na entrega do produto, o item deverá ser recolhido pela empresa e providenciado a troca no prazo de 5 (três) dias úteis, sem custos adicionais.
- 7.12.** Ressaltamos que todos os produtos deverão apresentar sua validade a ser contada a partir da data de entrega.
- 7.13.** Os fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos alimentos licitados



7.14. A contratada poderá pedir uma única vez a prorrogação do prazo de entrega por igual período mediante autorização por escrito da secretaria demandante.

7.15. É vedado ao fornecedor fazer alterações no pedido, como alterar o quantitativo, datas de entrega, cronogramas e o tipo de produto, sem o consentimento do Núcleo de Alimentação Escolar.

7.16. A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada não disponibiliza funcionários para proceder a descarga dos produtos, onde cabe à contratada disponibilizar material e os recursos humanos necessários ao cumprimento destes.

7.17. Quanto ao recebimento dos gêneros não perecíveis, o ato de recebimento será considerado como provisório, para que seja verificado, posteriormente, se o produto cumpre com as especificações contidas no edital, sendo passível de solicitação de recolhimento e reposição, as custas da empresa fornecedora. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis do ato de recebimento, caso não ocorra o contato com a proponente, o recebimento será consumado, tornando-se definitivo.

7.18. No caso de dúvidas, problemas com entregas e avisos, entrar em contato com o Núcleo de Alimentação Escolar, telefone: (51) 3483-6044; e-mail: nutrialvorada@yahoo.com.br; Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5117, Bairro Piratini, Alvorada-RS, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16:30 horas.

7.19. DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM(NS):

7.19.1. Conforme artigo 33 da Resolução 4/2026 do FNDE, os alimentos a serem entregues ao contratante podem ser substituídos, quando ocorrer a necessidade, **desde que:**

I - os alimentos sejam correlatos nutricionalmente;

II - a substituição seja atestada pelo nutricionista RT do PNAE, com acompanhamento do CAE;

III - a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior; e

IV - a substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento sejam anexados ao processo de compra e a nota fiscal seja do alimento substituído.

8. DAS AMOSTRAS:

8.1. Após notificação do Setor de compras, a empresa deverá apresentar, em 3 (três) dias úteis, as amostras dos gêneros em embalagem original. A avaliação das amostras, serão realizadas pelo Núcleo de Alimentação Escolar, de acordo com o edital, ficha técnica e critérios de análise sensorial.

8.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5117, Alvorada-RS, de segunda-feira a sexta-feira das 8 horas às 16 horas.

8.3. As empresas deverão apresentar 2 (duas) amostras de todos os gêneros em embalagem original, sendo uma para avaliação e averiguação quanto à legislação vigente e especificações e outra para contraprova.

8.4. O Núcleo de Alimentação Escolar, após a análise das amostras e documentação da qualificação técnica dos produtos, emitirá o certificado em até 3 (três) dias úteis ao Pregoeiro(a), quem publicará o Certificado no Portal de Compras Eletrônicas.



9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. No dia, horário estipulado no preâmbulo deste edital, o sistema fechará a possibilidade de envio de projeto de venda, assim a Comissão dará início o julgamento dos projetos de venda enviado e os documentos de habilitação.

9.2. Os atos tomados pela comissão, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do Portal de Compras Públicas;

9.4. Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados digitalmente antes de serem inseridos no sistema;

9.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando no chat, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.

9.6. Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata gerada pelo próprio sistema, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse;

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital, perante o Município de Alvorada, aquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão da Chamada Pública.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão.

10.5. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer participante do processo **manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**

12.5.1. Será assegurado ao recorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os participantes, no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, poderão recorrer ou representar, conforme o caso, nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação desta CHAMADA PÚBLICA formalizar-se-á por meio de Contrato, assinado pelas partes, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL e pela legislação aplicável a espécie.

11.2. A desistência do Município em contratar com o(s) fornecedor(s) classificado(s), por anulação ou revogação do procedimento licitatório, não confere a esta(s) o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.



11.3. Uma vez homologado o resultado da chamada pública, o contrato firmado entre as partes será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos públicos (Lei Federal nº 14133/2021).

11.4. O fornecedor vencedor tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados da data da comunicação formal do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. Este prazo pode ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante justificativa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Sanções previstas em lei, conforme contrato (Anexo V), parte integrante deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 08 – Secretaria Municipal de Educação

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 10 – EDUCACAO INFANTIL |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 10 – CRECHES PARCEIRAS |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.32.99.01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES CONVENIADAS |

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 14 – EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 15 – ENSINO JOVENS E ADULTOS |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 17 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |



14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

14.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

14.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável, conforme termo de recebimento, nos termos do art. 140 da Lei 14133/2021.

14.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

14.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

14.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

14.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586/2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente Chamada Pública não importa necessariamente em contratação, podendo o Administrador revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Alvorada poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificado, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. A participação do proponente nesta Chamada Pública implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de ALVORADA – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 10882/2026

Folha nº _____

Rubrica _____

15.7. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação, pessoalmente, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Alvorada, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, por telefone (51) 3044-8563 ou pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

15.7.1. A Comissão Julgadora atenderá aos interessados horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, para melhores esclarecimentos.

15.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nos termos da legislação pertinente.

Alvorada, 12 de junho de 2026.

DOUGLAS
MARTELLO DE
SOUZA
SILVEIRA:0087584
1074

Assinado digitalmente por DOUGLAS
MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA:00875841074
MID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=07898224000173, OU=Secretaria da
Secretaria Federal do Brasil - SEFEB, O=ARBRUNIA,
OU=RPB e CPF: A1, CN=DOUGLAS MARTELLO
DE SOUZA SILVEIRA:00875841074
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.11 10:55:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs, EMElS e Creches Parceiras do Município de Alvorada-RS..

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de chamada pública, com o objetivo de efetivar a aquisição de gêneros alimentícios, que atenderão a demanda das escolas municipais e creches conveniadas. Este pedido se faz necessário porque precisamos cumprir a Lei 11.947/2009, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, que diz, que devemos atingir no mínimo, 45% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este fornecimento atenderá aos alunos da rede municipal de ensino, com alimentos seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável destes indivíduos, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Produto/Complemento | Un | Qty | Valor Un | Valor Total |
|------|---|------|--------|----------|----------------|
| 1 | ARROZ ORGÂNICO PARBOILIZADO Especificações: Arroz orgânico, parboilizado: Tipo 1, longo fino, subgrupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data de entrega do produto. | KG | 28.000 | R\$ 7,66 | R\$ 214.480,00 |
| 2 | DOCE DE BANANA CREMOSO ORGÂNICO Especificações: Banana orgânica, açúcar, sem glúten, sem conservante e sem corantes. Produto deverá apresentar na embalagem identificação do produto, informações nutricionais, data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 300g a 500g. | POTE | 450 | R\$ 7,39 | R\$ 3.325,50 |
| 3 | FEIJÃO CARIOCA Especificações: Feijão Carioca, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos, larvas, fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Embalagem reforçada e hermeticamente | KG | 1.130 | R\$ 8,33 | R\$ 9.412,90 |



| | | | | | |
|---|--|----|--------|-----------|----------------|
| | selada, de 1kg. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima: 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | | | | |
| 4 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO – INTEGRAL Especificações: Leite em pó com aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo. Obtido por desidratação do leite de vaca integral. Ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados, reforçados e hermeticamente selado, de 1 kg, lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Embalagem secundária de transporte resistente. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade: 10 (dez) meses a partir da data de entrega. | KG | 12.000 | R\$ 38,90 | R\$ 466.800,00 |
| 5 | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Especificações: Suco de uva integral, tinto, concentrado, sem adição de água, açúcar ou conservantes, que atenda a legislação para esse tipo de produto. Embalagem primária resistente de 1 a 2 litros, embalagem secundária resistente. Validade mínima: 11 (onze) meses a partir da data de entrega. | L | 2.100 | R\$ 13,43 | R\$ 28.203,00 |

3.1. Os proponentes poderão ofertar quantitativos parciais dos itens, conforme sua capacidade de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital e no Projeto de Venda.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

4.1. As entregas serão parceladas conforme solicitação do Núcleo de Alimentação Escolar. O prazo de entrega será conforme as necessidades do setor.

4.2. As entregas dos gêneros devem estar de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

4.3. Após o recebimento da nota de empenho, a empresa proponente deverá aguardar o pedido dos gêneros que será enviado por e-mail pelo setor.

4.4. Após a confirmação do recebimento do pedido, a empresa tem o prazo máximo para entrega de até 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Caso o fornecedor tenha problemas para cumprir o prazo previsto, este deve entrar em contato com a Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data prevista para a entrega, apresentando a justificativa para tal ocorrência.

4.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente ao fornecedor.

4.7. Na entrega, o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal do produto, onde deverá constar, impreterivelmente, número do empenho e marca do produto.

4.8. As entregas dos gêneros deverão ser diretamente no Almoxarifado, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5117, CEP: 94836-000, Alvorada-RS, no horário das 8 horas às 12:00 horas (impreterivelmente).



4.9. Os gêneros alimentícios necessitam de transporte em veículo de uso exclusivo e adequado de acordo com a legislação de alimentos.

4.9.1. É obrigatório que os veículos de transporte possuam compartimento de carga fechado revestido de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável. Os gêneros, mesmo revestidos de embalagem secundária, não devem ser dispostos diretamente sobre o piso dos veículos. As operações que envolvam do ato de carregar, transportar e descarregar não podem oferecer risco de contaminação, dano ou deterioração dos produtos.

4.10. Durante a vigência do Contrato, a empresa deverá apresentar a licença para transporte de alimentos em nome da empresa contratada, expedida por autoridade sanitária (original, cópia autenticada ou com assinatura digital), ou contrato registrado entre o detentor e a empresa terceirizada para transporte, e a licença do veículo (original, cópia autenticada ou com assinatura digital).

4.10.1. As empresas deverão enviar por e-mail os documentos de transporte citados no item 5.10, para liberação das entregas após o envio da nota de empenho pelo setor de Nutrição. Em caso de troca dos meios de transporte, a empresa contratada deverá avisar previamente, em 3 (três) dias úteis, fornecendo juntamente a documentação de transporte conforme item 5.10.

4.11. Os gêneros que apresentarem problemas quanto à qualidade (presença de insetos, fungos, aspecto, coloração, odor, sabor, entre outros), mesmo que estejam dentro do prazo de validade, serão trocados pela empresa, que assumirá os encargos de transporte dos mesmos. E em caso de não conformidade na entrega do produto, o item deverá ser recolhido pela empresa e providenciado a troca no prazo de 5 (três) dias úteis, sem custos adicionais.

4.12. Ressaltamos que todos os produtos deverão apresentar sua validade a ser contada a partir da data de entrega.

4.13. Os fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos alimentos licitados

4.14. A contratada poderá pedir uma única vez a prorrogação do prazo de entrega por igual período mediante autorização por escrito da secretaria demandante.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os gêneros deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado do Núcleo de Alimentação Escolar na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5117, Bairro Piratini, Alvorada-RS, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12:00 horas.

5.2. É vedado ao fornecedor fazer alterações no pedido, como alterar o quantitativo, datas de entrega, cronogramas e o tipo de produto, sem o consentimento do Núcleo de Alimentação Escolar.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada não disponibiliza funcionários para proceder a descarga dos produtos, onde cabe à contratada disponibilizar material e os recursos humanos necessários ao cumprimento destes.

5.4. Quanto ao recebimento dos gêneros não perecíveis, o ato de recebimento será considerado como provisório, para que seja verificado, posteriormente, se o produto cumpre com as especificações contidas no edital, sendo passível de solicitação de recolhimento e reposição, as custas da empresa fornecedora. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis do ato de recebimento, caso não ocorra o contato com a proponente, o recebimento será consumado, tornando-se definitivo.



5.5. No caso de dúvidas, problemas com entregas e avisos, entrar em contato com o Núcleo de Alimentação Escolar, telefone: (51) 3483-6044; e-mail: nutrialvorada@yahoo.com.br.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1. Todos os fornecedores deverão apresentar alvará de licença do estabelecimento, expedido pela Divisão de Vigilância Sanitária e alvará de localização, conforme legislação vigente, dentro da validade.

7.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3. Quando houver terceirização de etapas de processamento, deverá ser comprovado que a matéria-prima utilizada é proveniente da produção própria dos agricultores familiares constantes no Projeto de Venda, conforme normativa 04/2026 do FNDE.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

8.1. Todos os produtos deverão ter número de registro no órgão competente, salvo os gêneros dispensados de registro conforme legislação pertinente. Os produtos que apresentarem embalagens compostas de etiquetas contendo as informações exigidas, que não seja o rótulo próprio, deverão acompanhar o Certificado de Registro. Todos os alimentos deverão atender a legislação vigente quanto às condições sanitárias e rotulagem nutricional.

8.2. Os produtos deverão apresentar ficha técnica detalhada contendo: nome do produto, ingredientes, embalagem primária e de transporte, padrões físico-químico aproximados em 100 gramas (proteínas, lipídios e glicídios) e validade do produto, com identificação do técnico responsável.

8.3. Para o produto de origem animal (leite em pó), apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

8.4. Todos os documentos exigidos neste item deverão ser entregues junto com as amostras no período determinado pelo Departamento de Compras. Os mesmos deverão ser originais, cópias autenticadas ou com assinatura digital.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Após notificação do Setor de compras, a empresa deverá apresentar, em 3 (três) dias úteis, as amostras dos gêneros em embalagem original. A avaliação das amostras, serão realizadas pelo Núcleo de Alimentação Escolar, de acordo com o edital, ficha técnica e critérios de análise sensorial.

9.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5117, Alvorada-RS, de segunda-feira a sexta-feira das 8 horas às 16 horas.



9.3. As empresas deverão apresentar 2 (duas) amostras de todos os gêneros em embalagem original, sendo uma para avaliação e averiguação quanto à legislação vigente e especificações e outra para contraprova.

9.4. O Núcleo de Alimentação Escolar, após a análise das amostras e documentação da qualificação técnica dos produtos, emitirá o certificado em até 3 (três) dias úteis ao Pregoeiro(a), quem publicará o Certificado no Portal de Compras Eletrônicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos que prejudiquem sua utilização;

10.4. Emitir nota fiscal que conste obrigatoriamente com o mesmo número de Inscrição (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação;

10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução deste contrato.

11.5. Preparar os locais para recebimento dos Gêneros Alimentícios.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor entregar fora da especificação.

11.7. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução do contrato.

12. DA AUTORIZAÇÃO OU NÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os gêneros alimentícios fornecidos ser oriundos da produção própria da agricultura familiar, conforme declarado no Projeto de Venda.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 08 – Secretaria Municipal de educação

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 10 – EDUCACAO INFANTIL |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 10 – CRECHES PARCEIRAS |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.32.99.01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES CONVENIADAS |

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 14 – EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 15 – ENSINO JOVENS E ADULTOS |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 17 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O Fornecedor _____,
CNPJ nº _____, credencia o Sr. (a) _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026**, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Alvorada, _____, de _____ de 2026.

DIRETOR SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(Identificar assinatura)



ANEXO III
MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|--|------------|--|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 | | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | | |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos | |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| Obs.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 002/2026 | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail: | | |



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|---|------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | 7. Fone | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não | | 9. Nome da Entidade Articuladora(quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a)Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| Obs.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 002/2026 | | | | Total do projeto | |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma e Entrega dos Produtos |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 10882/2026

Folha nº _____

Rubrica _____

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--------------------------|--|
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| | | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: |
|---------------|--|--|-------------------|
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|--|---------|-------------------------------------|------------|---------------------------|-------|------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 | | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | | |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | | |
| 1 | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Data de Entrega dos produtos |
| | | | | Unitário | Total | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| Obs.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 002/2026. | | | | | | |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | | |
| Endereço | | | Fone | | | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF: | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF | | |



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste Município, denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av. _____, Bairro _____, CEP: _____, e-mail: _____, fone: (xx) _____, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____/_____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 10876/2026, Chamada Pública nº 002/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a de gêneros alimentícios não perecíveis, oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs, EMEIs e Creches Parceiras do Município de Alvorada-RS; de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, descritas no **ANEXO I** do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de **R\$ xx.xxx,xx**(_____), incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais; previdenciários; trabalhistas; fiscais e comerciais, demais encargos incidentes; os tributos; a administração; o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária ao fornecimento do objeto, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Item | Produto/Complemento | Un | Qtd | Valor Un | Valor Total |
|------|--|----|--------|----------|-------------|
| 1 | ARROZ ORGÂNICO PARBOILIZADO Especificações: Arroz orgânico, parboilizado: Tipo 1, longo fino, subgrupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data | KG | 28.000 | R\$ | R\$ |



| | | | | | |
|---|--|------|--------|-----|-----|
| | de entrega do produto. | | | | |
| 2 | DOCE DE BANANA CREMOSO ORGÂNICO Especificações: Banana orgânica, açúcar, sem glúten, sem conservante e sem corantes. Produto deverá apresentar na embalagem identificação do produto, informações nutricionais, data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 300g a 500g. | POTE | 450 | R\$ | R\$ |
| 3 | FEIJÃO CARIOCA Especificações: Feijão Carioca, tipo 1, grãos inteiros e são, isentos de sujidades, parasitos, larvas, fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Embalagem reforçada e hermeticamente selada, de 1kg. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima: 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | KG | 1.130 | R\$ | R\$ |
| 4 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO – INTEGRAL Especificações: Leite em pó com aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo. Obtido por desidratação do leite de vaca integral. Ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados, reforçados e hermeticamente selado, de 1 kg, lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Embalagem secundária de transporte resistente. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade: 10 (dez) meses a partir da data de entrega. | KG | 12.000 | R\$ | R\$ |
| 5 | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Especificações: Suco de uva integral, tinto, concentrado, sem adição de água, açúcar ou conservantes, que atenda a legislação para esse tipo de produto. Embalagem primária resistente de 1 a 2 litros, embalagem secundária resistente. Validade mínima: 11 (onze) meses a partir da data de entrega. | L | 2.100 | R\$ | R\$ |

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.



- 4.1.1.** A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.
- 4.2.** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável, conforme termo de recebimento, nos termos do art. 140 da Lei 14133/2021.
- 4.3.** Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
- 4.4.** Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.
- 4.4.1.** Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 4.5.** O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 5.1** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

- 6.1** As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 10 – EDUCACAO INFANTIL |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 10 – CRECHES PARCEIRAS |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.32.99.01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES CONVENIADAS |

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 14 – EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 15 – ENSINO JOVENS E ADULTOS |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |



| | |
|-----------------|---|
| Unidade | 17 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Ação | 2175 – MANUTENÇÃO DA MERENDA |
| Vínculo | 15521291 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) |
| Elemento | 3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, mediante o fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

7.2. Para fins de cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 101/2025, o MUNICÍPIO designará, por meio de emissão de Portaria Municipal, servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

7.3. A fiscalização da Secretaria Municipal Demandante deverá verificar a qualidade do objeto fornecido, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATANTE qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste contrato deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7.5. Qualquer inconformidade com o solicitado no edital, vício, defeito ou divergência do que foi proposto será comunicado à CONTRATADA, à qual substituirá o objeto no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de aplicação das penalidades.

7.6. Para fins de cumprimentos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2024, a CONTRATADA designa o (a) Sr. (a) _____, para desempenhar a função de preposto perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1 As entregas serão parceladas conforme solicitação do Núcleo de Alimentação Escolar. O prazo de entrega será conforme as necessidades do setor.

8.2. As entregas dos gêneros devem estar de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

8.3. Após o recebimento da nota de empenho, a empresa proponente deverá aguardar o pedido dos gêneros que será enviado por e-mail pelo setor.

8.4. Após a confirmação do recebimento do pedido, a empresa tem o prazo máximo para entrega de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. Caso o fornecedor tenha problemas para cumprir o prazo previsto, este deve entrar em contato com a Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data prevista para a entrega, apresentando a justificativa para tal ocorrência.



- 8.6.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente ao fornecedor.
- 8.7.** Na entrega, o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal do produto, onde deverá constar, impreterivelmente, número do empenho e marca do produto.
- 8.8.** As entregas dos gêneros deverão ser diretamente no Almojarifado, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5117, CEP: 94836-000, Alvorada-RS, no horário das 8 horas às 12:00 horas (impreterivelmente).
- 8.9.** Os gêneros alimentícios necessitam de transporte em veículo de uso exclusivo e adequado de acordo com a legislação de alimentos.
- 8.9.1.** É obrigatório que os veículos de transporte possuam compartimento de carga fechado revestido de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável. Os gêneros, mesmo revestidos de embalagem secundária, não devem ser dispostos diretamente sobre o piso dos veículos. As operações que envolvam do ato de carregar, transportar e descarregar não podem oferecer risco de contaminação, dano ou deterioração dos produtos.
- 8.10.** Durante a vigência do Contrato, a empresa deverá apresentar a licença para transporte de alimentos em nome da empresa contratada, expedida por autoridade sanitária (original, cópia autenticada ou com assinatura digital), ou contrato registrado entre o detentor e a empresa terceirizada para transporte, e a licença do veículo (original, cópia autenticada ou com assinatura digital).
- 8.10.1.** As empresas deverão enviar por e-mail os documentos de transporte citados no item 5.10, para liberação das entregas após o envio da nota de empenho pelo setor de Nutrição. Em caso de troca dos meios de transporte, a empresa contratada deverá avisar previamente, em 3 (três) dias úteis, fornecendo juntamente a documentação de transporte conforme item 5.10.
- 8.11.** Os gêneros que apresentarem problemas quanto à qualidade (presença de insetos, fungos, aspecto, coloração, odor, sabor, entre outros), mesmo que estejam dentro do prazo de validade, serão trocados pela empresa, que assumirá os encargos de transporte dos mesmos. E em caso de não conformidade na entrega do produto, o item deverá ser recolhido pela empresa e providenciado a troca no prazo de 5 (três) dias úteis, sem custos adicionais.
- 8.12.** Ressaltamos que todos os produtos deverão apresentar sua validade a ser contada a partir da data de entrega.
- 8.13.** Os fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos alimentos licitados
- 8.14.** A contratada poderá pedir uma única vez a prorrogação do prazo de entrega por igual período mediante autorização por escrito da secretaria demandante.
- 8.15.** É vedado ao fornecedor fazer alterações no pedido, como alterar o quantitativo, datas de entrega, cronogramas e o tipo de produto, sem o consentimento do Núcleo de Alimentação Escolar.
- 8.16.** A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada não disponibiliza funcionários para proceder a descarga dos produtos, onde cabe à contratada disponibilizar material e os recursos humanos necessários ao cumprimento destes.



8.17. Quanto ao recebimento dos gêneros não perecíveis, o ato de recebimento será considerado como provisório, para que seja verificado, posteriormente, se o produto cumpre com as especificações contidas no edital, sendo passível de solicitação de recolhimento e reposição, as custas da empresa fornecedora. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis do ato de recebimento, caso não ocorra o contato com a proponente, o recebimento será consumado, tornando-se definitivo.

8.18. No caso de dúvidas, problemas com entregas e avisos, entrar em contato com o Núcleo de Alimentação Escolar, telefone: (51) 3483-6044; e-mail: nutrialvorada@yahoo.com.br; Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5117, Bairro Piratini, Alvorada-RS, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16:30 horas.

8.19. DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM(NS):

8.19.1. Conforme artigo 33 da Resolução 4/2026 do FNDE, os alimentos a serem entregues ao contratante podem ser substituídos, quando ocorrer a necessidade, **desde que:**

I - os alimentos sejam correlatos nutricionalmente;

II - a substituição seja atestada pelo nutricionista RT do PNAE, com acompanhamento do CAE;

III - a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior; e

IV - a substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento sejam anexados ao processo de compra e a nota fiscal seja do alimento substituído.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.3. Efetuar a entrega do material solicitado conforme cronograma estabelecido por esta secretaria no momento do pedido.

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos que prejudiquem sua utilização;

9.5. Emitir nota fiscal que conste obrigatoriamente com o mesmo número de Inscrição (CNPJ ou CPF) apresentado nos documentos requisitados para habilitação;

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.6.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contrato.

9.7. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



9.9. Nos termos no parágrafo único do art. 33 da Resolução 4/2026 do FNDE, os agricultores familiares somente poderão celebrar contrato para fins exclusivos de beneficiamento dos alimentos com outros estabelecimentos, se forem de produção própria, assegurando a rastreabilidade do alimento beneficiado.

9.10. Durante a vigência do Contrato, a empresa deverá apresentar a licença para transporte de alimentos em nome da empresa detentora, expedida por autoridade sanitária (original, cópia autenticada ou com assinatura digital), ou contrato registrado entre o detentor e a empresa terceirizada para transporte, e a licença do veículo (original, cópia autenticada ou com assinatura digital).

9.10.1. As empresas deverão enviar por e-mail os documentos de transporte, para liberação das entregas após o envio da nota de empenho pelo Núcleo de Alimentação Escolar. Em caso de troca dos meios de transporte, a empresa detentora deverá avisar previamente, em 3 dias úteis, fornecendo juntamente a documentação do novo transporte.

9.11. Os fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos alimentos licitados. No decorrer das entregas poderão ser solicitados, laudos microbiológicos e físico-químicos dos produtos. Os laudos devem ser emitidos por laboratórios credenciados junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) ou ao Ministério da Agricultura, não possuindo vínculo direto com a empresa fornecedora. Os custos dos laudos laboratoriais são de inteira responsabilidade das empresas fornecedoras dos referidos gêneros.

9.12. A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

9.13. A CONTRATADA é responsável ainda com o MUNICÍPIO e para com terceiros, pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos fornecimentos, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou empregados.

9.14. À CONTRATADA é vedado subcontratar ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sendo motivo de sua rescisão o descumprimento da presente cláusula.

9.15. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

9.16. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência do Contrato.

9.17. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

9.18. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

9.19. A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.



9.20. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.21. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao Contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

9.22. Assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo Órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa atender as chamadas, dentro das normas do Contrato.

10.2. Preparar os locais para o recebimento dos Gêneros Alimentícios.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo fornecedor.

10.4. Acompanhar e fiscalizar, assegurando-se de forma preventiva e corretiva o andamento da execução deste contrato.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste contrato.

10.6. Assegurar-se da correta cobrança dos serviços, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários.

10.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.8. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.

10.9. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

10.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

10.11. Designar, durante o horário de prestação de serviços, Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle e registros de atendimentos, de acordo com o Art. 117, de Lei 14.133/2021.

10.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, em conformidade ao cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

10.13. Guardar pelo prazo estabelecido no §6º do artigo 60 da Resolução nº 4/2026 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA deixar de cumprir parcial ou totalmente as obrigações advindas do Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:



11.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor.

11.1.2. A multa à que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada da garantia do Contrato, quando houver.

11.1.4. No caso do subitem 11.1.3, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada juridicamente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à Administração, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.1. As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a alínea *b*, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

11.3 As sanções previstas nas alíneas *c* e *d* do subitem 11.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão do Contrato firmado através deste Processo de Licitação:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. Caso a prestação do serviço/fornecimento não corresponda ao exigido pelo edital, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contados da data da notificação expedida pela Administração, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas no item 11.2:



- a) Inadimplemento ou atraso da empresa no fornecimento dos materiais, bem como, no que diz respeito à qualidade dos mesmos (por dia de atraso);
- b) Incorrer em duas ou mais advertências (por ocorrência);
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município (por ocorrência);
- d) Não substituir o produto com dano ou em desacordo com as especificações do edital, em 1 (um) dia útil após a comunicação do contratante (por dia de atraso).

11.5. As sanções *c* e *d* do subitem 11.2 poderão ser aplicadas caso ocorra alguma das seguintes hipóteses:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- b) Apresentação de qualquer dos documentos exigidos no edital, que forem falsificados ou adulterados;
- c) No caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não assinado o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.3. A existência do contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.



13.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências, que poderão advir do contrato.

14.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Alvorada, ... de de 202X.

Empresa Contratada
Resp. Legal da Contratada

Secretária Municipal
de Educação

DOUGLAS
MARTELLO DE
SOUZA
SILVEIRA:008758410
74

Assinado digitalmente por DOUGLAS
MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA:00875841074
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, CN=Secretaria de
Recursos Humanos, OU=RS, OU=ARINVA,
OU=RS e-CNPJ: 01, CN=DOUGLAS MARTELLO
DE SOUZA SILVEIRA:00875841074
Localização:
Data: 2025.06.11 10:54:56 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Douglas Martello De Souza Silveira
Município de Alvorada
Prefeito

Testemunhas: